

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte operacional e desmontagem, destinados à realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.617.779,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

1.2 PROCESSO Nº 28483/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte operacional e desmontagem, destinados à realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 14h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.617.779,72 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.13 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se

referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

12.4.2 Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes os atestados que comprovem experiência na prestação de serviços de ornamentação temática, cenografia, decoração de eventos, iluminação decorativa, montagem de estruturas cenográficas ou serviços similares relacionados à ambientação de eventos públicos ou privados.

12.4.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os licitantes deverão apresentar atestado(s) que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da contratação, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados do respectivo lote, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional observará os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas exigências de experiência anterior restritas a períodos específicos de execução dos serviços ou a locais determinados, devendo ser considerados válidos os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.3.2 Não serão estabelecidas limitações relacionadas ao tempo de execução dos serviços anteriormente prestados nem à localização geográfica onde tenham sido executados, sendo considerados válidos os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

12.4.4 Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de autenticidade, veracidade das informações prestadas e efetiva execução dos serviços declarados.

12.4.5 Quando os serviços envolverem instalações elétricas, estruturas metálicas ou atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional, a contratada deverá possuir profissionais regularmente habilitados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, responsabilizando-se pela adequada execução técnica dos serviços.

12.4.6 A Administração poderá exigir, no momento da contratação ou da execução dos serviços, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando aplicável à natureza específica da demanda executada.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço

eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1 - ANEXO IA – Quantitativos e Valores

25.12.2 – Anexo II – Modelo Proposta de Fornecimento;

25.12.3 – ANEXO III – Valor Estimado;

25.12.4 – ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;

25.12.5 – ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

25.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

25.12.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.12.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 16 de julho de 2026.

LINEKER NUNES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte operacional e desmontagem, destinados à realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação abrange a execução de serviços voltados à ambientação temática e decorativa de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Administração Municipal, contemplando, dentre outros, Carnaval, Páscoa, Arraiá, eventos esportivos, Natal e Réveillon.

Integram o objeto todos os serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução contratual, incluindo logística, transporte, carga e descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, reposição de itens danificados, desmontagem e retirada integral das estruturas e materiais utilizados, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços.

O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.1 A presente contratação possui natureza predominantemente de prestação de serviços, considerando que o resultado esperado pela Administração decorre essencialmente da atividade especializada de planejamento operacional, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico e desmontagem das estruturas e ornamentações, sendo o fornecimento de materiais acessório e indispensável à execução dos serviços.

1.2 A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, eventual e parcelada das demandas da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1 O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Araruama.

1.3 As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida, valores unitários e globais e demais detalhamentos do objeto encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência, em conformidade com os levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas institucionais do Município de Araruama relacionadas à realização de eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e de interesse público promovidos pela Administração Municipal ao longo do exercício, os quais constituem importantes instrumentos de incentivo à cultura, ao turismo, ao lazer, à integração social e ao desenvolvimento econômico local.

A ornamentação temática e as estruturas cenográficas destinadas aos eventos oficiais possuem relevante função de valorização dos espaços públicos, fortalecimento das tradições culturais do Município, estímulo à

participação popular e incremento da atividade econômica, especialmente nos setores de comércio, turismo, hotelaria, gastronomia e serviços, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico local.

A contratação pretendida visa garantir padronização, segurança, qualidade estética, eficiência operacional e adequada infraestrutura decorativa para os eventos promovidos pela Administração, contemplando serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, de modo a assegurar a plena execução das programações oficiais previstas no calendário municipal.

A definição da solução adotada decorre das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, sendo identificada como mais vantajosa a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, em razão da complexidade operacional, da necessidade de padronização dos serviços e da inviabilidade de execução direta pela Administração.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas históricas da Administração Municipal, no calendário anual de eventos oficiais, na dimensão dos espaços públicos utilizados, na projeção de ampliação das ações culturais e turísticas do Município e nas necessidades identificadas pela Secretaria demandante durante a fase preparatória da contratação, conforme levantamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins, servindo como documento de suporte técnico e justificativa da solução escolhida, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, com modo de disputa **aberto**.

3.2 A adoção da modalidade Pregão decorre do fato de que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e julgamento objetivo das propostas.

3.3 A forma eletrônica será utilizada em observância aos princípios da transparência, competitividade, eficiência, economicidade e ampliação da disputa, permitindo maior alcance de fornecedores e maior competitividade ao certame.

3.4 O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de compatibilização operacional, estética e logística entre os itens que compõem cada temática de evento, evitando incompatibilidades na execução, prejuízos à padronização visual e dificuldades de gerenciamento contratual.

3.5 A divisão do objeto em lotes distintos foi estruturada conforme as temáticas dos eventos oficiais do Município, permitindo maior organização da execução contratual, preservando a competitividade do certame e assegurando a viabilidade operacional da contratação, sem comprometimento da economicidade.

3.6 O modo de disputa aberto foi adotado por se mostrar mais adequado à ampliação da competitividade, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7 A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, considerando que as demandas da Administração possuem natureza futura, eventual e parcelada, sem possibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência contratual.

3.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo dos eventos oficiais promovidos pelo Município ao longo do exercício, possibilitando contratações conforme a efetiva demanda administrativa, promovendo maior eficiência no planejamento, racionalização dos procedimentos licitatórios e economicidade nas contratações públicas.

3.9 O enquadramento da presente contratação no Sistema de Registro de Preços fundamenta-se especialmente nas hipóteses previstas no art. 82, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações frequentes relacionadas ao calendário anual de eventos oficiais, a execução parcelada das demandas ao longo da vigência contratual e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários pela Administração.

3.10 A solução adotada mostra-se compatível com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à viabilidade técnica da contratação, à dinâmica operacional dos eventos oficiais e à necessidade de execução parcelada dos serviços ao longo da vigência contratual.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 A presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação aplicável e das diretrizes de governança de tecnologia da informação da Administração Pública.

4.1.1 O objeto consiste na prestação de serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática para eventos oficiais promovidos pelo Município de Araruama/RJ, não envolvendo desenvolvimento, manutenção, sustentação, licenciamento, implantação ou integração de sistemas computacionais, infraestrutura de rede, processamento de dados, softwares, plataformas digitais ou serviços especializados de tecnologia da informação.

4.1.2 Em razão da natureza do objeto, não se aplicam à presente contratação requisitos relacionados à arquitetura tecnológica, compatibilidade sistêmica, governança de TIC, integração de sistemas, segurança da informação em ambiente computacional ou demais elementos típicos de soluções tecnológicas de informação e comunicação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Considerando que o objeto da presente contratação não constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não se aplicam os requisitos técnicos específicos previstos para contratações dessa natureza, tais como definição de arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço de TIC, métricas de mensuração por pontos de função, transferência de conhecimento tecnológico, requisitos de documentação sistêmica ou demais parâmetros correlatos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada com parcelamento do objeto por lotes temáticos, observando-se a natureza dos serviços, a viabilidade técnica e operacional da execução, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 O parcelamento adotado foi estruturado em lotes correspondentes às principais temáticas dos eventos oficiais promovidos pelo Município, contemplando, dentre outros, Carnaval, Páscoa, Araraíá, eventos esportivos, Natal e Réveillon, considerando as características específicas de cada conjunto de serviços e estruturas cenográficas.

6.3 A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada por permitir maior organização logística e operacional da execução contratual, facilitando o planejamento, a fiscalização e o gerenciamento dos serviços pela Administração, sem comprometer a padronização visual e temática de cada evento.

6.4 O parcelamento contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos de ornamentação temática e estruturas cenográficas, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.5 A modelagem adotada também contribui para a mitigação de riscos operacionais, considerando que eventual inadimplemento ou dificuldade de execução em determinado lote não comprometerá integralmente a execução dos demais eventos previstos no calendário municipal.

6.6 Embora tenha sido adotado o parcelamento por lotes, os itens que compõem cada grupo temático permaneceram reunidos em razão da necessária integração operacional, compatibilidade estética, uniformidade visual e padronização técnica entre as estruturas, ornamentos e serviços relacionados a cada evento específico.

6.7 A divisão excessiva do objeto em itens isolados poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar dificuldades de compatibilização entre fornecedores distintos, aumentar os custos operacionais da Administração, dificultar a fiscalização e ocasionar prejuízos à identidade visual e à harmonia temática dos eventos oficiais.

6.8 A solução adotada encontra-se alinhada às conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

7.1.1 A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto e da natureza dos serviços a serem contratados, os quais não apresentam grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua plena execução.

7.1.2 Os serviços objeto da presente contratação são amplamente executados por empresas especializadas do ramo de ornamentação temática, cenografia e montagem de estruturas para eventos, existindo no mercado número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame, inclusive em âmbito regional e estadual.

7.1.3 A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução, na apuração de responsabilidades e na operacionalização das

demandas administrativas, sem que houvesse ganho técnico ou econômico efetivamente demonstrado para a Administração.

7.1.4 A vedação também busca assegurar maior eficiência na execução contratual, considerando a necessidade de padronização estética, integração operacional e centralização das responsabilidades relacionadas à montagem, manutenção, segurança e desmontagem das estruturas cenográficas e ornamentações temáticas utilizadas nos eventos oficiais do Município.

7.1.5 A restrição ora estabelecida não compromete a competitividade do certame, tampouco afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, observando-se o entendimento consolidado de que a participação de consórcios constitui faculdade discricionária da Administração, condicionada à análise de conveniência e oportunidade no caso concreto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática destinados aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Araruama, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, insumos, transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte operacional e desmontagem das estruturas e elementos decorativos.

8.1.1 A solução foi estruturada considerando todo o ciclo operacional do objeto, abrangendo planejamento executivo, instalação, utilização durante os eventos, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada das estruturas e destinação adequada dos materiais utilizados, quando aplicável.

8.2 A contratação abrange a execução de serviços temáticos voltados à ambientação de espaços públicos, vias urbanas, praças, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal, contemplando ornamentações alusivas às festividades e eventos constantes do calendário oficial do Município, incluindo Carnaval, Páscoa, Arraiá, eventos esportivos, Natal e Réveillon.

8.3 A solução deverá ser executada de forma integrada, garantindo compatibilidade estética, funcional e operacional entre os elementos cenográficos e decorativos de cada temática, observando-se padrões adequados de acabamento, segurança, resistência, durabilidade e qualidade visual.

8.4 Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à plena execução contratual, incluindo:

- I.** confecção, locação, fornecimento e disponibilização das estruturas e elementos decorativos;
- II.** transporte, carga, descarga e logística operacional;
- III.** montagem e instalação nos locais indicados pela Administração;
- IV.** manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição;
- V.** reposição imediata de peças, materiais ou componentes danificados, defeituosos ou deteriorados;
- VI.** suporte técnico e operacional durante os eventos;
- VII.** desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais ao término das programações.

8.5 As estruturas, ornamentos e elementos decorativos deverão ser produzidos com materiais adequados para utilização em áreas externas e ambientes sujeitos à exposição climática, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, segurança elétrica, acabamento compatível com o uso público e durabilidade compatível com o período de utilização previsto para cada evento.

8.6 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção de acidentes, acessibilidade, proteção contra choques elétricos e utilização de materiais apropriados para exposição ao tempo e circulação de público.

8.7 A contratada será integralmente responsável pela segurança das estruturas instaladas, pela correta fixação dos elementos decorativos e pela adoção das medidas necessárias para prevenção de acidentes, danos ao patrimônio público e riscos à integridade física de servidores, usuários e visitantes dos eventos.

8.8 A solução deverá ser executada conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os prazos de instalação e desmontagem definidos para cada evento, de modo a assegurar a adequada preparação dos espaços públicos e a continuidade das programações oficiais.

8.9 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e eficiente durante toda a vigência da contratação, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e apresentação visual das estruturas cenográficas e ornamentações instaladas.

8.10 As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados, características dos materiais e demais condições de execução encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e na fase preparatória da contratação.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente, observando-se os quantitativos registrados, os cronogramas dos eventos oficiais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, na qual constarão, no mínimo, o evento a ser atendido, o local de execução, os quantitativos demandados, o cronograma de instalação e desmontagem, bem como os prazos específicos para início da execução.

9.2.1 A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para início da montagem das estruturas e ornamentações, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, decorrentes de interesse público superveniente, alteração de cronograma de eventos ou necessidades emergenciais.

9.2.2 O modelo de execução contratual compreende as etapas de planejamento operacional, mobilização de equipe e materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante a realização do evento, desmontagem, retirada das estruturas e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e das respectivas Ordens de Serviço.

9.3 A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais indicados para instalação das estruturas e ornamentações, sempre que solicitado pela Administração, visando ao adequado planejamento logístico e operacional da execução dos serviços.

9.4 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo vias públicas, praças, prédios públicos, áreas de eventos, espaços institucionais e demais locais destinados às programações oficiais promovidas pelo Município de Araruama.

9.5 A contratada será responsável por todas as etapas da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de materiais danificados, desmontagem e retirada integral das estruturas e elementos decorativos.

9.6 Durante o período de utilização das estruturas e ornamentações, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências, reparos, reposições e manutenções necessárias ao perfeito funcionamento e conservação dos itens instalados.

9.7 Todas as estruturas, instalações elétricas, elementos decorativos e materiais empregados deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade estrutural, proteção contra choques elétricos, resistência às intempéries e segurança de circulação do público.

9.8 A instalação dos elementos decorativos não poderá comprometer a mobilidade urbana, a acessibilidade, a segurança viária, a iluminação pública, a sinalização urbana ou o funcionamento regular dos espaços públicos utilizados.

9.9 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos materiais e riscos à integridade física de servidores, usuários e terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências decorrentes da execução inadequada dos serviços.

9.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, os quais poderão solicitar ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9.11 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação ou execução dos serviços correspondentes a cada demanda, mediante verificação preliminar das condições aparentes de funcionamento, montagem, acabamento e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.12 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto executado, observando-se as especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados, o adequado funcionamento das estruturas e a regular execução dos serviços contratados, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

9.13 Constatadas irregularidades, inadequações técnicas, defeitos, falhas de montagem, materiais em desacordo com as especificações ou quaisquer inconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.14 A Administração poderá realizar inspeções, verificações técnicas e avaliações de conformidade a qualquer tempo durante a execução contratual, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança das estruturas instaladas e a aderência às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.15 A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer nos prazos definidos pela Administração ao término de cada evento, devendo os locais utilizados ser restituídos em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança.

10. DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e adequado estado de conservação de todas as estruturas cenográficas, ornamentações, instalações elétricas, elementos decorativos e demais itens empregados na execução do objeto durante todo o período de utilização definido pela Administração.

10.2 A garantia compreenderá a manutenção preventiva e corretiva das estruturas e elementos instalados, incluindo substituição de peças, materiais, componentes elétricos, elementos decorativos ou quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos, avarias, desgaste prematuro, instabilidade estrutural ou inadequações de funcionamento durante a execução contratual.

10.3 A contratada será responsável pela prestação de assistência técnica e operacional durante todo o período de realização dos eventos, devendo manter equipe apta ao atendimento de ocorrências relacionadas às estruturas e ornamentações instaladas.

10.4 Em caso de defeitos, danos, falhas de funcionamento, desligamentos, problemas estruturais, riscos à segurança ou qualquer inconformidade verificada pela fiscalização, a contratada deverá promover o atendimento da ocorrência em prazo compatível com a urgência da situação e com a necessidade de continuidade do evento, observado o prazo máximo definido pela Administração na notificação correspondente.

10.5 Quando necessária a substituição integral de estruturas, equipamentos ou elementos decorativos comprometidos, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e com a necessidade de continuidade do evento.

10.6 Todas as despesas relacionadas à manutenção, assistência técnica, transporte, substituição de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais providências necessárias à correção das inconformidades correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7 A garantia abrange também a adequada fixação das estruturas, a estabilidade dos elementos decorativos, o correto funcionamento das instalações elétricas e a resistência dos materiais empregados às condições climáticas e de utilização previstas para os eventos.

10.8 Não serão aceitos materiais danificados, estruturas com sinais de deterioração, peças improvisadas, componentes elétricos expostos ou qualquer item que comprometa a segurança, a estética ou a funcionalidade da ornamentação instalada.

10.9 A constatação de falhas recorrentes, demora injustificada no atendimento das ocorrências ou manutenção inadequada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal durante a fase preparatória da contratação, considerando o calendário anual de eventos oficiais, a dimensão dos espaços públicos utilizados, a projeção de demanda para os eventos institucionais e o histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município.

11.2 A estimativa dos quantitativos observou critérios técnicos e operacionais compatíveis com a natureza dos serviços de ornamentação temática e estruturas cenográficas, levando em consideração a periodicidade dos eventos, a extensão das áreas a serem decoradas, o fluxo estimado de público, a necessidade de padronização visual e a diversidade de estruturas e elementos decorativos necessários à adequada execução das programações oficiais.

11.3 Foram considerados, ainda, os levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às demandas recorrentes da Administração Municipal relacionadas aos eventos de

Carnaval, Páscoa, Arraiá, eventos esportivos, Natal e Réveillon, bem como a necessidade de manutenção da continuidade das ações culturais, turísticas e comemorativas promovidas pelo Município.

11.4 A definição dos quantitativos também levou em consideração a natureza parcelada da contratação e a impossibilidade de previsão exata das demandas que surgirão ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos foram estimados com base no consumo projetado e na expectativa de utilização pela Administração.

11.5 Na elaboração da estimativa, foram observadas as contratações correlatas e planejamentos administrativos relacionados às atividades de eventos e ornamentação do Município, buscando-se evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas e fragmentação indevida das contratações, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

11.6 As memórias de cálculo, os quantitativos estimados, as especificações dos itens, as unidades de medida e os demais documentos que fundamentam a presente estimativa encontram-se consolidados no Anexo I deste Termo de Referência, bem como nos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, em conformidade com os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

12.2 Para a formação da estimativa de preços foram utilizados, conforme aplicabilidade ao objeto, os seguintes parâmetros:

- I.** composição de custos unitários constantes de sistemas oficiais e bancos públicos de preços;
- II.** contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- III.** consultas a sítios eletrônicos especializados e plataformas oficiais de compras públicas;
- IV.** dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas;
- V.** consultas a fornecedores do ramo pertinente;

12.3 A metodologia adotada para obtenção do preço estimado considerou a média dos valores válidos obtidos na pesquisa mercadológica, após análise crítica dos dados coletados e desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme registrado na Nota Técnica nº 288/2026.

12.4 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.617.779,72 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme conclusão da pesquisa de mercado constante da Nota Técnica nº 288/2026 elaborada pelo Departamento de Compras.

12.5 Os valores unitários estimados, os valores globais por lote, as memórias de cálculo, os quantitativos, as fontes consultadas, os critérios de consolidação dos preços e os demais documentos que fundamentam a composição do orçamento estimativo encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência e nos autos do processo administrativo.

12.6 O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, razão pela qual os valores referenciais integrarão os documentos da fase preparatória e os anexos do procedimento licitatório, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a presente fase não gera obrigação imediata de despesa para a Administração, razão pela qual, nos termos da legislação vigente, fica dispensada a indicação completa da dotação orçamentária neste momento processual.

13.2 As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, as quais serão indicadas oportunamente no momento da formalização das contratações, da emissão das respectivas notas de empenho ou da celebração dos instrumentos contratuais correspondentes.

13.3 Para fins de classificação contábil da despesa, fica indicado o seguinte elemento de despesa:

- I.** Natureza da Despesa: 339039990000;
- II.** Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.

14.2 Considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços, a organização da contratação em lotes temáticos e a necessidade de integração operacional entre os itens que compõem cada lote, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.3 Também não será aplicada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que a divisão técnica e operacional do objeto já foi realizada mediante parcelamento por lotes, conforme justificado neste Termo de Referência, e que eventual fracionamento adicional poderá comprometer a padronização estética, a compatibilidade operacional e a eficiência da execução contratual.

14.4 A adoção de cotas reservadas no caso concreto mostra-se tecnicamente inadequada, considerando que os serviços relacionados à ornamentação temática e estruturas cenográficas demandam execução integrada, compatibilidade visual, uniformidade de materiais, coordenação logística e responsabilidade operacional centralizada dentro de cada temática de evento.

14.5 A fragmentação adicional da execução entre múltiplos fornecedores poderá ocasionar dificuldades de gerenciamento, aumento de custos operacionais, incompatibilidade estética entre os elementos decorativos, riscos à segurança das instalações e prejuízos à padronização visual dos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

14.6 A não adoção da exclusividade e da reserva de cota não afasta a aplicação dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte durante o procedimento licitatório, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, preferência de contratação em caso de empate ficto e demais prerrogativas legalmente previstas.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

15.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e operacionais, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, taxas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.3 As propostas deverão considerar integralmente as condições de execução previstas para os eventos oficiais do Município, incluindo serviços realizados em áreas públicas, atividades noturnas, instalações em altura, transporte de estruturas, utilização de equipamentos específicos e manutenção durante o período de exposição das ornamentações e estruturas cenográficas.

15.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no edital.

15.5 Os licitantes deverão apresentar suas propostas observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com descrições genéricas, incompletas ou incompatíveis com o objeto da contratação.

15.6 Não serão aceitas propostas contendo valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientes para cobertura integral dos custos necessários à execução contratual, podendo a Administração realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas.

15.7 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a fase licitatória, devendo ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

15.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que possui pleno conhecimento das características, condições e complexidade dos serviços a serem executados.

15.9 Considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado para a presente contratação, não se aplicam critérios de avaliação técnica, pontuação ou ponderação de propostas técnicas.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Considerando as características do objeto, a diversidade dos elementos cenográficos e decorativos, a necessidade de verificação da qualidade estética, da compatibilidade dos materiais e da adequação técnica das estruturas a serem utilizadas nos eventos oficiais do Município, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras e a realização de exame de conformidade dos itens ofertados.

16.1.1 A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras, catálogos técnicos, portfólio fotográfico, memorial descritivo ou outros elementos destinados à verificação da compatibilidade dos materiais e estruturas ofertados com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses em que houver necessidade de aferição da qualidade estética, resistência, acabamento ou segurança dos elementos decorativos.

16.2 A exigência de amostra ou exame de conformidade possui como finalidade verificar a aderência dos materiais, acabamentos, componentes estruturais, sistemas de iluminação, resistência dos elementos decorativos e demais características técnicas às especificações previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16.3 A apresentação das amostras ocorrerá exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas, mediante convocação formal da Administração.

16.4 A Administração poderá solicitar amostras físicas, catálogos técnicos, portfólio fotográfico, memorial descritivo, fichas técnicas, registros audiovisuais ou outros elementos aptos à comprovação da qualidade e compatibilidade dos materiais e estruturas ofertados.

16.5 As amostras e os elementos submetidos a exame de conformidade serão avaliados por comissão ou servidor tecnicamente designado pela Administração, observando-se critérios objetivos relacionados à:

- I. compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II. qualidade dos materiais empregados;
- III. acabamento e padrão estético;
- IV. resistência e durabilidade dos componentes;
- V. segurança estrutural e elétrica;
- VI. funcionalidade e adequação ao uso em áreas públicas e eventos oficiais;
- VII. compatibilidade visual com a temática proposta.

16.6 O prazo para apresentação das amostras e demais elementos de avaliação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado no instrumento convocatório.

16.7 O local, data e horário para apresentação das amostras e realização do exame de conformidade serão informados pela Administração no momento da convocação, assegurando-se a publicidade e transparência do procedimento.

16.8 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a reprovação no exame de conformidade, implicará desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente cabíveis.

16.9 As amostras apresentadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a conclusão do procedimento licitatório, devendo ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

16.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento ao licitante.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências previstas no edital e a compatibilidade das condições de habilitação com a natureza e a complexidade do objeto da contratação.

17.2 Qualificação Técnica

17.2.1 A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.2.2 Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes os atestados que comprovem experiência na prestação de serviços de ornamentação temática, cenografia, decoração de eventos, iluminação decorativa, montagem de estruturas cenográficas ou serviços similares relacionados à ambientação de eventos públicos ou privados.

17.2.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os licitantes deverão apresentar atestado(s) que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da contratação, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados do respectivo lote, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional observará os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas exigências de experiência anterior restritas a períodos específicos de execução dos serviços ou a locais determinados, devendo ser considerados válidos os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

17.2.3.2 Não serão estabelecidas limitações relacionadas ao tempo de execução dos serviços anteriormente prestados nem à localização geográfica onde tenham sido executados, sendo considerados válidos os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

17.2.4 Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de autenticidade, veracidade das informações prestadas e efetiva execução dos serviços declarados.

17.2.5 Quando os serviços envolverem instalações elétricas, estruturas metálicas ou atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional, a contratada deverá possuir profissionais regularmente habilitados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, responsabilizando-se pela adequada execução técnica dos serviços.

17.2.6 A Administração poderá exigir, no momento da contratação ou da execução dos serviços, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando aplicável à natureza específica da demanda executada.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

17.3.2 Poderá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos previstos na legislação vigente, aptos a demonstrar a boa situação financeira do licitante, observadas as disposições do edital e os limites legalmente admitidos.

17.3.3 Os índices econômicos eventualmente exigidos no instrumento convocatório deverão guardar compatibilidade com o porte, a natureza e a complexidade da contratação, vedada a imposição de critérios excessivos ou restritivos à competitividade.

17.4 Vistoria Técnica

17.4.1 Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória para participação no certame, considerando que as características do objeto podem ser adequadamente compreendidas por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos.

17.4.2 Os licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica aos locais onde poderão ocorrer as instalações e execuções dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Administração, visando melhor conhecimento das condições operacionais da contratação.

17.4.3 A eventual realização de visita técnica facultativa não constituirá condição de habilitação, não podendo sua ausência ser utilizada como fundamento para desclassificação de propostas ou restrição à participação no certame.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a natureza dos serviços de estruturas cenográficas e ornamentação temática, garantindo a adequada execução das demandas emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Anexo I, das ordens de serviço emitidas pela Administração e das normas técnicas aplicáveis à natureza do objeto.

18.3 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

18.4 Todos os materiais, estruturas, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas e insumos empregados na execução contratual deverão possuir qualidade compatível com o uso pretendido, adequação para utilização em áreas públicas e resistência às condições climáticas e operacionais dos eventos.

18.5 As estruturas cenográficas e ornamentações deverão apresentar adequado padrão de acabamento, estabilidade estrutural, segurança elétrica e compatibilidade estética com as temáticas definidas pela Administração Municipal.

18.6 A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, instalações elétricas e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

18.7 Os serviços que envolverem instalações elétricas, estruturas metálicas ou atividades técnicas regulamentadas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais e órgãos fiscalizadores competentes.

18.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e equipe apta ao atendimento das demandas da Administração, inclusive para realização de manutenções corretivas, substituições emergenciais e suporte operacional durante os eventos.

18.9 Caberá à contratada a adoção de todas as medidas necessárias à proteção do patrimônio público, à preservação dos espaços utilizados e à segurança de servidores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.

18.10 A contratada será responsável pela remoção integral das estruturas, materiais e resíduos gerados após o encerramento dos eventos, devendo restituir os locais utilizados em adequadas condições de limpeza, conservação e segurança.

18.11 A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viável, mediante utilização de materiais reutilizáveis, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

18.12 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência da contratação, como condição para manutenção da relação contratual e realização dos pagamentos.

18.13 Considerando a natureza do objeto, não se aplica procedimento formal de transição contratual envolvendo transferência de sistemas, ativos tecnológicos ou continuidade operacional permanente entre fornecedores.

18.14 Na hipótese de substituição da contratada ao término da vigência contratual, a empresa deverá fornecer à Administração todas as informações necessárias à continuidade das futuras contratações relacionadas aos eventos oficiais, especialmente quanto ao cronograma de desmontagem, retirada de estruturas eventualmente instaladas e liberação integral dos espaços públicos utilizados.

19. DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante celebração de contrato administrativo ou emissão de nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços.

19.2 O adjudicatário será convocado formalmente para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e aceitação da Administração.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.1 Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente, desde que devidamente motivada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

19.4 A prorrogação contratual, quando admitida, ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à avaliação satisfatória da execução contratual pela fiscalização e à manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

19.5 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta se referir, observada a legislação aplicável.

19.6 O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por representar índice compatível com a natureza dos serviços contratados.

19.6.1 A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, justifica-se pela inexistência de índice setorial específico

amplamente reconhecido e aplicável ao segmento de prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas cenográficas, ornamentações temáticas e elementos decorativos para eventos.

19.6.2 Considerando que a execução contratual envolve insumos diversificados, tais como materiais decorativos, estruturas metálicas, componentes elétricos, equipamentos, transporte, logística e mão de obra especializada, sem predominância de um único segmento econômico capaz de justificar a adoção de índice setorial específico, o IPCA mostra-se o indicador mais adequado para refletir a variação inflacionária incidente sobre os custos da contratação.

19.6.3 O reajuste poderá ser aplicado nas hipóteses de prorrogação contratual legalmente admitidas ou quando a execução contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o interregno mínimo legal e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, observando-se a demonstração da variação efetiva dos custos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

19.8 Eventuais alterações contratuais observarão os limites, hipóteses e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de preservação do interesse público, da economicidade e da adequada execução contratual.

19.9 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

20.1.1 A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, na forma de execução parcelada dos serviços e na ausência de complexidade financeira ou operacional que justifique a imposição da medida como condição para celebração do contrato.

20.1.2 Considerou-se, ainda, que a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem apresentar benefício proporcional à Administração, especialmente diante dos mecanismos de fiscalização contratual, das sanções administrativas previstas e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.3 Permanecem integralmente aplicáveis à contratada as responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto, bem como as penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento contratual.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

21.2 O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Araruama, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata, o acompanhamento de sua execução e a prática dos demais atos necessários ao regular funcionamento do registro de preços.

21.2.1 Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços, cabendo exclusivamente ao órgão gerenciador a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata e a formalização das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

21.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração formal da economicidade e da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, bem como à anuência do fornecedor registrado e à observância da disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações decorrentes da ata.

21.5 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

21.6 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições da legislação vigente, os limites regulamentares aplicáveis e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

21.7 A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza comum e padronizada do objeto, pela possibilidade de aproveitamento da contratação por outros órgãos públicos e pela busca da racionalização administrativa, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

21.8 As adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar a compatibilidade do objeto, a disponibilidade quantitativa registrada, a vantajosidade da contratação e os limites previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

21.9 Compete ao órgão gerenciador:

- conduzir os procedimentos relacionados ao registro de preços e gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- acompanhar a execução da ata e das contratações dela decorrentes;
- autorizar adesões à ata, quando cabíveis;
- aplicar, quando necessário, as medidas administrativas relacionadas à gestão da ata;
- promover os atos necessários à manutenção das condições de regularidade do registro de preços.

21.10 Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata;
- cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na ata e nos instrumentos contratuais decorrentes;
- garantir a execução dos serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração;

- manter os preços registrados durante toda a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;
- atender às convocações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes nos prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da contratante:

- emitir as ordens de serviço necessárias à execução das demandas;
- informar à contratada os locais, datas, horários e demais condições relacionadas aos eventos;
- disponibilizar acesso aos espaços públicos destinados à instalação das estruturas e ornamentações;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;
- rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas irregularidades na execução contratual;
- atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 São obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- realizar a montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas e ornamentações nos prazos definidos pela Administração;
- garantir a qualidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento dos elementos decorativos e instalações executadas;
- manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas durante os eventos;
- substituir imediatamente itens danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações exigidas;
- observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e instalações elétricas aplicáveis ao objeto;

- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- manter os locais de execução organizados e seguros durante toda a realização dos eventos;
- realizar a retirada integral das estruturas, materiais e resíduos após o encerramento das programações;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência da contratação;
- atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento contratual;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das estruturas instaladas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita às parcelas acessórias, complementares ou secundárias da execução contratual, que não integrem as atividades essenciais relacionadas à coordenação, gestão operacional e responsabilidade técnica dos serviços contratados.

24.2 A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo direto com a Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.3 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tampouco das atividades consideradas essenciais à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional dos eventos, coordenação dos serviços, montagem estrutural principal e supervisão técnica das instalações.

24.4 A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços a serem executados.

24.5 A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar risco ao adequado cumprimento do contrato, comprometimento da qualidade dos serviços, prejuízo à fiscalização contratual ou incompatibilidade da empresa indicada com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

24.6 A subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação compatíveis com a parcela do objeto a ser executada.

24.7 A subcontratação autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto aos serviços executados, aos danos eventualmente causados e ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 A presente contratação não envolve desenvolvimento de software, criação intelectual exclusiva, cessão de tecnologia, licenciamento de sistemas ou produção de obras protegidas por direitos autorais passíveis de exploração econômica pela Administração, razão pela qual não se aplicam disposições específicas relacionadas à transferência de propriedade intelectual.

25.2 Eventuais elementos artísticos, layouts, peças decorativas, projetos visuais, arquivos gráficos ou materiais criados especificamente para os eventos oficiais do Município no âmbito da execução contratual

poderão ser utilizados pela Administração para fins institucionais, promocionais, culturais e de divulgação oficial, sem ônus adicional, resguardados os direitos morais do autor, quando aplicável.

25.3 A contratada deverá guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, cronogramas, planejamentos internos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los, reproduzi-los ou divulgá-los sem prévia autorização da Administração, exceto nas hipóteses legalmente permitidas.

25.4 A contratada deverá adotar medidas adequadas para proteção das informações eventualmente disponibilizadas pela Administração durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por ações ou omissões que resultem em uso indevido, divulgação não autorizada ou comprometimento de dados institucionais.

25.5 Caso a execução contratual envolva captação de imagens, registros audiovisuais ou acesso a informações relacionadas à organização dos eventos oficiais, a contratada deverá utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, vedada sua utilização para fins comerciais ou promocionais sem autorização formal da Administração.

25.6 Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não envolve tratamento contínuo de dados pessoais sensíveis, armazenamento estruturado de informações sigilosas ou operação de sistemas informatizados da Administração.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato do Município e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2 A Administração designará gestor do contrato e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, podendo haver, conforme a necessidade da contratação, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial.

26.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução geral da contratação, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos, adotar providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato e atuar em conjunto com os fiscais designados.

26.4 Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas e ornamentações instaladas, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar à gestão contratual quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

26.5 Considerando as características específicas da presente contratação, constituem pontos críticos de controle da fiscalização contratual:

- I.** cumprimento dos prazos de montagem, instalação e desmontagem das estruturas;
- II.** conformidade das ornamentações e estruturas com as especificações técnicas previstas no Anexo I;
- III.** qualidade dos materiais empregados e padrão de acabamento dos serviços executados;
- IV.** estabilidade estrutural e segurança das instalações elétricas e cenográficas;
- V.** manutenção preventiva e corretiva das estruturas durante o período dos eventos;

- VI.** adequada sinalização, organização e segurança das áreas de execução;
- VII.** retirada integral das estruturas, materiais e resíduos após o encerramento dos eventos;
- VIII.** atendimento às normas de segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes.

26.6 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, inclusive atrasos, falhas de execução, inconformidades técnicas, substituições de materiais, intercorrências operacionais e medidas corretivas adotadas, devendo os registros integrar o processo administrativo da contratação ou sistema oficial de acompanhamento contratual utilizado pela Administração.

26.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança das estruturas instaladas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

26.8 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços e atender prontamente às determinações expedidas pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Administração e as ordens de serviço emitidas para cada evento ou programação oficial.

27.2 A medição dos serviços será realizada por evento, etapa executada ou demanda concluída, conforme o caso, mediante verificação da efetiva execução das estruturas cenográficas e ornamentações solicitadas pela Administração.

27.3 Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- I.** cumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Anexo I;
- II.** conformidade dos materiais, estruturas e instalações executadas;
- III.** observância dos prazos de montagem, manutenção e desmontagem;
- IV.** adequado funcionamento das estruturas e sistemas de iluminação;
- V.** qualidade do acabamento e compatibilidade estética das ornamentações;
- VI.** atendimento das condições de segurança e estabilidade das instalações.

27.4 A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando solicitado pela fiscalização, registros fotográficos, relatórios de execução, ordens de serviço atendidas e demais elementos necessários à verificação da conformidade contratual.

27.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação ou execução dos serviços correspondentes à demanda solicitada, para fins de conferência preliminar pela fiscalização.

27.6 O recebimento definitivo será realizado após verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

27.7 Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos quando constatadas:

- I.** falhas na execução dos serviços;

- II.** utilização de materiais em desacordo com as especificações;
- III.** atraso injustificado na montagem, manutenção ou desmontagem;
- IV.** execução parcial das demandas solicitadas;
- V.** descumprimento das condições técnicas, operacionais ou de segurança previstas na contratação.

27.7.1 As glosas observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e correspondência entre a falha verificada e a parcela da execução afetada.

27.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

27.9 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, observando-se os documentos apresentados, os registros da fiscalização e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

27.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

27.11 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

28. DAS SANÇÕES

28.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado, a inexecução contratual ou a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2 Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I.** advertência;
- II.** multa moratória;
- III.** multa compensatória;
- IV.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

28.3 A multa moratória poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na montagem, instalação, manutenção corretiva, substituição de materiais ou desmontagem das estruturas e ornamentações, observando-se o percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da ordem de serviço correspondente, até o limite estabelecido no instrumento convocatório.

28.4 A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, falhas graves na execução contratual, descumprimento das especificações técnicas, abandono da execução ou reincidência em irregularidades, observando-se o percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

28.5 Constituem hipóteses específicas passíveis de aplicação de sanções, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- I. instalação de estruturas em desacordo com as especificações técnicas;
- II. utilização de materiais inadequados, danificados ou de qualidade inferior;
- III. falhas que comprometam a segurança das estruturas ou instalações elétricas;
- IV. descumprimento dos prazos definidos para execução dos serviços;
- V. ausência de manutenção corretiva durante os eventos;
- VI. não retirada das estruturas e resíduos após o encerramento das programações;
- VII. reincidência em falhas apontadas pela fiscalização contratual.

28.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

28.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 A contratada deverá observar integralmente os cronogramas, orientações operacionais e diretrizes definidas pela Administração para cada evento, inclusive quanto aos horários permitidos para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e ornamentações.

29.2 Sempre que necessário, a contratada deverá executar os serviços em horários alternativos, períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em razão das características dos eventos oficiais promovidos pelo Município.

29.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos bens públicos, paisagismo urbano, pavimentação, mobiliário urbano, redes elétricas e demais estruturas existentes nos locais de execução dos serviços.

29.4 É vedada a utilização de materiais inflamáveis, estruturas improvisadas, instalações elétricas irregulares ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos eventos, do patrimônio público ou da população.

29.5 A contratada deverá manter os locais de execução devidamente sinalizados e organizados durante as atividades de montagem e desmontagem, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e interferências indevidas na circulação de pessoas e veículos.

29.6 Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis de limpeza urbana e preservação ambiental.

29.7 A Administração poderá solicitar adequações pontuais nas estruturas, layouts ou elementos decorativos durante a execução contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e observados os limites legalmente admissíveis.

29.8 Na inexistência de condições adicionais específicas além daquelas já previstas neste Termo de Referência, permanecem aplicáveis as disposições constantes da legislação vigente, do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e os demais documentos integrantes do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das normas complementares pertinentes.

30.2 Integram a presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, os anexos técnicos e os demais documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação.

30.3 O presente Termo de Referência encontra-se integralmente compatibilizado com o Estudo Técnico Preliminar que subsidiou a presente contratação, havendo correspondência entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, o modelo de execução, a metodologia de contratação e os resultados pretendidos pela Administração.

30.4 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, contemplando os elementos, requisitos e informações exigidos para instrução da fase preparatória das contratações públicas municipais.

30.5 A presente contratação observa integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 052/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama/RJ, especialmente quanto à formação e gestão da Ata de Registro de Preços, competência do órgão gerenciador, vigência, adesões, formalização das contratações e execução das demandas dela decorrentes.

30.6 As exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, restringindo-se exclusivamente às condições consideradas indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

30.6.1 A Secretaria demandante entende que os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos mostram-se compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos inerentes à contratação pretendida, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, mas sim medidas

necessárias à garantia da capacidade operacional mínima para execução satisfatória dos serviços.

30.7 Eventuais adequações formais, ajustes redacionais ou atualizações normativas que não alterem a essência do objeto, a modelagem da contratação ou as condições de competitividade poderão ser promovidos pela Administração durante a instrução processual, visando ao aperfeiçoamento do procedimento e à observância da legislação vigente.

30.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, nos princípios da Administração Pública e nas normas regulamentares pertinentes.

Araruama, 28 de maio de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Lineker Vieira

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I-A

Quantitativos e Valores

LOTE 01 – CARNAVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varal fitilhos de fitas em material polipropileno – 10 metros	UND	40.000	R\$ 10,88	R\$ 435.200,00
2	Máscara carnavalesca 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20	R\$ 1.750,02	R\$ 35.000,40
3	Pandeiro 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20	R\$ 1.294,10	R\$ 25.882,00
4	Instagramável da folia, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	4	R\$ 8.527,66	R\$ 34.110,64
5	Teto de guarda-chuvas medindo 6x6m	UND	6	R\$ 5.449,91	R\$ 32.699,46

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 562.892,50

LOTE 02 – PÁSCOA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Guirlanda decorativa de Páscoa com estrutura metálica e revestimento temático	UND	60	R\$ 1.501,99	R\$ 90.119,40
7	Ovo decorativo colorido em fibra de vidro	UND	20	R\$ 1.172,07	R\$ 23.441,40
8	Letreiro iluminado “Feliz Páscoa”	UND	4	R\$ 1.861,12	R\$ 7.444,48
9	Portal luminoso com coelhos e cenouras	UND	4	R\$ 2.854,01	R\$ 11.416,04
10	Arabesco em formato de cabeça de coelho	UND	50	R\$ 1.244,97	R\$ 62.248,50
11	Figura luminosa ovo de páscoa com passagem	UND	6	R\$ 13.329,18	R\$ 79.975,08
12	Figura luminosa coelhinho sobre ovo	UND	10	R\$ 2.178,86	R\$ 21.788,60
13	Coelho e cenoura luminosos	UND	10	R\$ 3.059,74	R\$ 30.597,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 326.030,90

LOTE 03 – FESTA JUNINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Teto de chapéu e fitas coloridas medindo 10x10m	UND	4	R\$ 6.184,36	R\$ 24.737,44
15	Barraca do beijo cenográfica	UND	4	R\$ 1.430,30	R\$ 5.721,20
16	Sanfona cenográfica em plástico termo moldável	UND	20	R\$ 620,78	R\$ 12.415,60
17	Balão junino colorido 3D iluminado	UND	6	R\$ 3.266,43	R\$ 19.598,58
18	Painel totem casal junino	UND	4	R\$ 1.723,81	R\$ 6.895,24
19	Bandeiras duplas para postes com LED	UND	200	R\$ 401,66	R\$ 80.332,00
20	Bandeirola plástica colorida	UND	10.000	R\$ 35,20	R\$ 352.000,00
21	Chapéus de palha desfiados	UND	100	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
22	Portal bandeirolas cenográfico	UND	4	R\$ 5.826,21	R\$ 23.304,84
23	Chapéu cangaceiro cenográfico tridimensional	UND	10	R\$ 842,70	R\$ 8.427,00
24	Fogueira cenográfica iluminada	UND	4	R\$ 3.317,02	R\$ 13.268,08
25	Lampião totem para foto	UND	2	R\$ 1.307,36	R\$ 2.614,72

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 551.829,70

LOTE 04 – FUTEBOL E EVENTOS TEMÁTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Varal fitilhos de fitas para temática futebol	UND	20.000	R\$ 10,88	R\$ 217.600,00
27	Totens com figuras futebolísticas	UND	25	R\$ 248,30	R\$ 6.207,50
28	Arabesco luminoso bola de futebol	UND	100	R\$ 421,23	R\$ 42.123,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 265.930,50

LOTE 05 – NATAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Guirlanda natalina iluminada	UND	150	R\$ 263,93	R\$ 39.589,50
30	Boneco de neve iluminado 3D	UND	4	R\$ 7.080,61	R\$ 28.322,44
31	Bola de Natal gigante com passagem	UND	10	R\$ 4.773,15	R\$ 47.731,50
32	Arabesco luminoso cometa com estrela	UND	100	R\$ 610,82	R\$ 61.082,00

33	Arabesco luminoso Papai Noel para postes	UND	100	R\$ 859,59	R\$ 85.959,00
34	Peça de poste anjo com corneta	UND	100	R\$ 383,42	R\$ 38.342,00
35	Peça de poste árvore com laço	UND	100	R\$ 125,75	R\$ 12.575,00
36	Peça de poste bolas com estrela e espirais	UND	100	R\$ 172,63	R\$ 17.263,00
37	Balão de luz interativo	UND	4	R\$ 10.329,10	R\$ 41.316,40
38	Letreiro iluminado "Feliz Natal"	UND	6	R\$ 3.102,33	R\$ 18.613,98
39	Decoração da Prefeitura	UND	2	R\$ 2.197,40	R\$ 4.394,80
40	Decoração portal praça	UND	10	R\$ 743,10	R\$ 7.431,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 402.620,62

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.617.779,72 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, XX (XXXXXX) XXXXXXXX, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

LOTE 01 – CARNAVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varal fitilhos de fitas em material polipropileno – 10 metros	UND	40.000		
2	Máscara carnavalesca 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		
3	Pandeiro 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		
4	Instagramável da folia, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	4		
5	Teto de guarda-chuvas medindo 6x6m	UND	6		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – PÁSCOA					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Guirlanda decorativa de Páscoa com estrutura metálica e revestimento temático	UND	60		
7	Ovo decorativo colorido em fibra de vidro	UND	20		
8	Letreiro iluminado "Feliz Páscoa"	UND	4		
9	Portal luminoso com coelhos e cenouras	UND	4		
10	Arabesco em formato de cabeça de coelho	UND	50		
11	Figura luminosa ovo de páscoa com passagem	UND	6		
12	Figura luminosa coelhinho sobre ovo	UND	10		
13	Coelho e cenoura luminosos	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 - FESTA JUNINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Teto de chapéu e fitas coloridas medindo 10x10m	UND	4		
15	Barraca do beijo cenográfica	UND	4		
16	Sanfona cenográfica em plástico termo moldável	UND	20		
17	Balão junino colorido 3D iluminado	UND	6		
18	Painel totem casal junino	UND	4		

19	Bandeiras duplas para postes com LED	UND	200		
20	Bandeirola plástica colorida	UND	10.000		
21	Chapéus de palha desfiados	UND	100		
22	Portal bandeirolas cenográfico	UND	4		
23	Chapéu cangaceiro cenográfico tridimensional	UND	10		
24	Fogueira cenográfica iluminada	UND	4		
25	Lampião totem para foto	UND	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 – FUTEBOL E EVENTOS TEMÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Varal fitilhos de fitas para temática futebol	UND	20.000		
27	Totens com figuras futebolísticas	UND	25		
28	Arabesco luminoso bola de futebol	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 05 – NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Guirlanda natalina iluminada	UND	150		
30	Boneco de neve iluminado 3D	UND	4		

31	Bola de Natal gigante com passagem	UND	10		
32	Arabesco luminoso cometa com estrela	UND	100		
33	Arabesco luminoso Papai Noel para postes	UND	100		
34	Peça de poste anjo com corneta	UND	100		
35	Peça de poste árvore com laço	UND	100		
36	Peça de poste bolas com estrela e espirais	UND	100		
37	Balão de luz interativo	UND	4		
38	Letreiro iluminado "Feliz Natal"	UND	6		
39	Decoração da Prefeitura	UND	2		
40	Decoração portal praça	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 – CARNAVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varal fitilhos de fitas em material polipropileno – 10 metros	UND	40.000	R\$ 10,88	R\$ 435.200,00
2	Máscara carnavalesca 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20	R\$ 1.750,02	R\$ 35.000,40
3	Pandeiro 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20	R\$ 1.294,10	R\$ 25.882,00
4	Instagramável da folia, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	4	R\$ 8.527,66	R\$ 34.110,64
5	Teto de guarda-chuvas medindo 6x6m	UND	6	R\$ 5.449,91	R\$ 32.699,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 562.892,50	
LOTE 02 – PÁSCOA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Guirlanda decorativa de Páscoa com estrutura metálica e revestimento temático	UND	60	R\$ 1.501,99	R\$ 90.119,40
7	Ovo decorativo colorido em fibra de vidro	UND	20	R\$ 1.172,07	R\$ 23.441,40
8	Letreiro iluminado “Feliz Páscoa”	UND	4	R\$ 1.861,12	R\$ 7.444,48

9	Portal luminoso com coelhos e cenouras	UND	4	R\$ 2.854,01	R\$ 11.416,04
10	Arabesco em formato de cabeça de coelho	UND	50	R\$ 1.244,97	R\$ 62.248,50
11	Figura luminosa ovo de páscoa com passagem	UND	6	R\$ 13.329,18	R\$ 79.975,08
12	Figura luminosa coelhinho sobre ovo	UND	10	R\$ 2.178,86	R\$ 21.788,60
13	Coelho e cenoura luminosos	UND	10	R\$ 3.059,74	R\$ 30.597,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 326.030,90	
LOTE 03 - FESTA JUNINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Teto de chapéu e fitas coloridas medindo 10x10m	UND	4	R\$ 6.184,36	R\$ 24.737,44
15	Barraca do beijo cenográfica	UND	4	R\$ 1.430,30	R\$ 5.721,20
16	Sanfona cenográfica em plástico termo moldável	UND	20	R\$ 620,78	R\$ 12.415,60
17	Balão junino colorido 3D iluminado	UND	6	R\$ 3.266,43	R\$ 19.598,58
18	Painel totem casal junino	UND	4	R\$ 1.723,81	R\$ 6.895,24
19	Bandeiras duplas para postes com LED	UND	200	R\$ 401,66	R\$ 80.332,00
20	Bandeirola plástica colorida	UND	10.000	R\$ 35,20	R\$ 352.000,00
21	Chapéus de palha desfiados	UND	100	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
22	Portal bandeirolas cenográfico	UND	4	R\$ 5.826,21	R\$ 23.304,84
23	Chapéu cangaceiro cenográfico tridimensional	UND	10	R\$ 842,70	R\$ 8.427,00

24	Fogueira cenográfica iluminada	UND	4	R\$ 3.317,02	R\$ 13.268,08
25	Lampião totem para foto	UND	2	R\$ 1.307,36	R\$ 2.614,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				R\$ 551.829,70	
LOTE 04 – FUTEBOL E EVENTOS TEMÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Varal fitilhos de fitas para temática futebol	UND	20.000	R\$ 10,88	R\$ 217.600,00
27	Totens com figuras futebolísticas	UND	25	R\$ 248,30	R\$ 6.207,50
28	Arabesco luminoso bola de futebol	UND	100	R\$ 421,23	R\$ 42.123,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				R\$ 265.930,50	
LOTE 05 – NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Guirlanda natalina iluminada	UND	150	R\$ 263,93	R\$ 39.589,50
30	Boneco de neve iluminado 3D	UND	4	R\$ 7.080,61	R\$ 28.322,44
31	Bola de Natal gigante com passagem	UND	10	R\$ 4.773,15	R\$ 47.731,50
32	Arabesco luminoso cometa com estrela	UND	100	R\$ 610,82	R\$ 61.082,00
33	Arabesco luminoso Papai Noel para postes	UND	100	R\$ 859,59	R\$ 85.959,00
34	Peça de poste anjo com corneta	UND	100	R\$ 383,42	R\$ 38.342,00
35	Peça de poste árvore com	UND	100	R\$ 125,75	R\$ 12.575,00

	laço				
36	Peça de poste bolas com estrela e espirais	UND	100	R\$ 172,63	R\$ 17.263,00
37	Balão de luz interativo	UND	4	R\$ 10.329,10	R\$ 41.316,40
38	Letreiro iluminado "Feliz Natal"	UND	6	R\$ 3.102,33	R\$ 18.613,98
39	Decoração da Prefeitura	UND	2	R\$ 2.197,40	R\$ 4.394,80
40	Decoração portal praça	UND	10	R\$ 743,10	R\$ 7.431,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				R\$ 402.620,62	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.617.779,72	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01 – CARNAVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varal fitilhos de fitas em material polipropileno – 10 metros	UND	40.000		
2	Máscara carnavalesca 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		
3	Pandeiro 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		
4	Instagramável da folia, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	4		

5	Teto de guarda-chuvas medindo 6x6m	UND	6		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – PÁSCOA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Guirlanda decorativa de Páscoa com estrutura metálica e revestimento temático	UND	60		
7	Ovo decorativo colorido em fibra de vidro	UND	20		
8	Letreiro iluminado “Feliz Páscoa”	UND	4		
9	Portal luminoso com coelhos e cenouras	UND	4		
10	Arabesco em formato de cabeça de coelho	UND	50		
11	Figura luminosa ovo de páscoa com passagem	UND	6		
12	Figura luminosa coelhinho sobre ovo	UND	10		
13	Coelho e cenoura luminosos	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – FESTA JUNINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Teto de chapéu e fitas coloridas medindo 10x10m	UND	4		
15	Barraca do beijo cenográfica	UND	4		

16	Sanfona cenográfica em plástico termo moldável	UND	20		
17	Balão junino colorido 3D iluminado	UND	6		
18	Painel totem casal junino	UND	4		
19	Bandeiras duplas para postes com LED	UND	200		
20	Bandeirola plástica colorida	UND	10.000		
21	Chapéus de palha desfiados	UND	100		
22	Portal bandeirolas cenográfico	UND	4		
23	Chapéu cangaceiro cenográfico tridimensional	UND	10		
24	Fogueira cenográfica iluminada	UND	4		
25	Lampião totem para foto	UND	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 - FUTEBOL E EVENTOS TEMÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Varal fitilhos de fitas para temática futebol	UND	20.000		
27	Totens com figuras futebolísticas	UND	25		
28	Arabesco luminoso bola de futebol	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 05 - NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
29	Guirlanda natalina iluminada	UND	150		
30	Boneco de neve iluminado 3D	UND	4		
31	Bola de Natal gigante com passagem	UND	10		
32	Arabesco luminoso cometa com estrela	UND	100		
33	Arabesco luminoso Papai Noel para postes	UND	100		
34	Peça de poste anjo com corneta	UND	100		
35	Peça de poste árvore com laço	UND	100		
36	Peça de poste bolas com estrela e espirais	UND	100		
37	Balão de luz interativo	UND	4		
38	Letreiro iluminado "Feliz Natal"	UND	6		
39	Decoração da Prefeitura	UND	2		
40	Decoração portal praça	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário do orçamento estimado de acordo com XXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em XX dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

LOTE 01 – CARNAVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varal fitilhos de fitas em material polipropileno – 10 metros	UND	40.000		
2	Máscara carnavalesca 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		

3	Pandeiro 2D em plástico termo moldável 2mm, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	20		
4	Instagramável da folia, incluindo locação, instalação e desinstalação	UND	4		
5	Teto de guarda-chuvas medindo 6x6m	UND	6		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – PÁSCOA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Guirlanda decorativa de Páscoa com estrutura metálica e revestimento temático	UND	60		
7	Ovo decorativo colorido em fibra de vidro	UND	20		
8	Letreiro iluminado “Feliz Páscoa”	UND	4		
9	Portal luminoso com coelhos e cenouras	UND	4		
10	Arabesco em formato de cabeça de coelho	UND	50		
11	Figura luminosa ovo de páscoa com passagem	UND	6		
12	Figura luminosa coelhinho sobre ovo	UND	10		
13	Coelho e cenoura luminosos	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – FESTA JUNINA					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Teto de chapéu e fitas coloridas medindo 10x10m	UND	4		
15	Barraca do beijo cenográfica	UND	4		
16	Sanfona cenográfica em plástico termo moldável	UND	20		
17	Balão junino colorido 3D iluminado	UND	6		
18	Painel totem casal junino	UND	4		
19	Bandeiras duplas para postes com LED	UND	200		
20	Bandeirola plástica colorida	UND	10.000		
21	Chapéus de palha desfiados	UND	100		
22	Portal bandeirolas cenográfico	UND	4		
23	Chapéu cangaceiro cenográfico tridimensional	UND	10		
24	Fogueira cenográfica iluminada	UND	4		
25	Lampião totem para foto	UND	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 – FUTEBOL E EVENTOS TEMÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Varal fitilhos de fitas para temática futebol	UND	20.000		
27	Totens com figuras futebolísticas	UND	25		

28	Arabesco luminoso bola de futebol	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 05 – NATAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Guirlanda natalina iluminada	UND	150		
30	Boneco de neve iluminado 3D	UND	4		
31	Bola de Natal gigante com passagem	UND	10		
32	Arabesco luminoso cometa com estrela	UND	100		
33	Arabesco luminoso Papai Noel para postes	UND	100		
34	Peça de poste anjo com corneta	UND	100		
35	Peça de poste árvore com laço	UND	100		
36	Peça de poste bolas com estrela e espirais	UND	100		
37	Balão de luz interativo	UND	4		
38	Letreiro iluminado “Feliz Natal”	UND	6		
39	Decoração da Prefeitura	UND	2		
40	Decoração portal praça	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta

Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da

Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de

Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou

repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade